CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

LEI Nº 5.625, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a implantação de medidas de prevenção ao suicídio na rede pública de ensino do Município de Mauá, e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 284/2019 – Autoria do Vereador **Samuel Ferreira dos Santos** (**Samuel Enfermeiro)**

Vereador **VANDERLEY CAVALCANE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Dispõe sobre a implantação de medidas de prevenção ao suicídio nas escolas da rede pública de ensino do Município de Mauá.

Art. 2° As medidas consistem em:

I - grupos de apoio com o auxílio de profissionais voluntários como terapeutas, psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, dentre outros;
II - palestras informativas;
III - elaboração de cartilhas.

Parágrafo único. As escolas terão ampla liberdade para definir quais as medidas preventivas ao suicídio que serão implementadas aos seus alunos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 09 de setembro de 2020, 65º da emancipação político-administrativa do Município.

Vanderley C. Silva
VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA
Presidente